

DECRETO N.º 122, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: SUBSTITUI IMÓVEL DE GARANTIA DA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO “LOTEAMENTO SCHERER”

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pato Bragado e tendo em vista a Legislação do Plano Diretor Municipal e considerando:

O requerimento protocolado pelo senhor ROGÉRIO GILBERTO SCHERER, legítimo proprietário e possuidor do domínio do Loteamento Scherer, localizado na sede do Município de Pato Bragado – PR, de acordo com a matrícula n.º R-5-11.452, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Fica substituída a caução de um (01) imóvel dado como Garantia para a execução dos serviços de infraestrutura do loteamento Scherer, nos termos do Parágrafo único, Artigo 2.º do decreto n.º 092, de 16 de junho de 2016, passado do Lote Urbano n.º 09 da quadra 04 com área de 334,78 m² (trezentos e trinta e quatro metros e setenta e oito centímetros quadrados), para o Lote Urbano n.º 12 da Quadra 05, com área de 300,00 (trezentos metros quadrados).

Art. 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 19 de setembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO